

DECRETO Nº 075 DE 29 DE MARÇO DE 2010.

**DEFINE PRAZOS E
PARCELAMENTOS PARA
RECOLHIMENTO DO IPTU, DO
EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

José Rodrigues da Silva Neto, Prefeito Municipal de Comendador Gomes, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições e na forma da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU terão como data limite para pagamento à vista, com desconto de 10% (dez por cento), até o dia 15 de maio de 2010.

Art. 2º - O Pagamento do IPTU poderá ser parcelado em 03 (três) vezes iguais e consecutivas com vencimento nas seguintes datas: 15 de maio, 15 de junho e 15 de julho do corrente ano.

Parágrafo Único – Farão jus ao parcelamento referido neste artigo, os contribuintes lançados no cadastro imobiliário municipal com valor superior a R\$ 60,00 (sessenta Reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Comendador Gomes,
Estado de Minas Gerais, em 29 de março de 2010.

José Rodrigues da Silva Neto
Prefeito Municipal